

Ata de Registro de Preços 113/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
113/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	MARY LOURDES SANTOS	03/09/2024 10:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.0001122024-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 09/2024)

(Processo Administrativo n.º 23289.000112/2024-62)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2024, homologado em 30/08/2024, processo administrativo n.º **23289.000112/2024-62**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **adquisição de gêneros alimentícios**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 13/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR								
Razão Social: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA			CNPJ: 47.852.784/0001-40					
Endereço: Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595								
Telefone: (82) 98896-9145			E-mail: isabelamaianobre@gmail.com					
Banco: Banco do Brasil (001)			Agência 1233-5		Conta Corrente 75403-X			
Representante legal: Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre								
Item	Especificações	Marca / Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade por campus				Valor Unitário
				SÃO CRISTOVÃO		PROPRIÁ		
				Min	Máx	Min	Máx	
28	Açúcar demerara, superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, sujidades, larvas. Embalagens de 1 kg.	CORURIPÉ	KG	20	40	10	100	R\$ 5,70

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.1.1. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão /SE. CEP: 49100-000.

3.2.2. IFS - Campus Propriá (UASG 154681): BR 101 - S/N, Km 05 Sul, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE:06046938422
422

Assinado de forma digital por ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE:06046938422
Dados: 2024.09.09 17:33:31 -03'00'

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor c o n d i ç ã o .

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ISABELA TEIXEIRA Assinado de forma digital
DE ARRUDA MAIA por ISABELA TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:06046938 NOBRE:06046938422
422 Dados: 2024.09.09
17:35:28 -03'00'

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA
Assinado de forma digital
por ISABELA TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:060469384
Dados: 2024.09.09
17:35:47 -03'00'

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ISABELA TEIXEIRA
DE ARRUDA MAIA
NOBRE:060469384
22

Assinado de forma digital
por ISABELA TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2024.09.09
17:36:23 -03'00'

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:

RUTH SALES GAMA
REITORA/IFS

ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA
NOBRE:06046938422
422

Assinado de forma digital por ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2024.09.09 17:36:46 -03'00'

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **ROMULO SANTANA DO AMARAL**
Data: 04/09/2024 10:04:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Testemunha 1

Mary
Lourdes
Santos

Assinado digitalmente por Mary
Lourdes Santos
ND: OU=DSC, O=IFS, CN=Mary
Lourdes Santos, E=mary.santos@
ifs.edu.br
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização: 83944729587
Data: 2024.09.04 10:37:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Assinatura Testemunha 1

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARY LOURDES SANTOS

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 10:57:39.

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:060469
38422

Assinado de forma
digital por ISABELA
TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2024.09.09
17:37:15 -03'00'

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta TEIXEIRA.pdf (443.59 KB)

Anexo I - Proposta TEIXEIRA.pdf

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595 Telefone: (82) 98896-9145
Inscrição Estadual: 240.42649-40 CNPJ: 47.852.784/0001-40

Palmeira dos Índios/AL, 20 de agosto de 2024.

**AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 90020/2024 UASG: 158134**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Após examinarmos todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por **60 (SESSENTA) dias**, a contar da sua apresentação. Declaramos inteira submissão às condições constantes do Pregão Eletrônico nº **90020/2024** e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus Anexos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, após o envio da nota de empenho.

Atendemos a todas as exigências do Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	Açúcar demerara, superior livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, sujidades, larvas. Embalagens de 1 kg. MARCA: CORURIFE V. UNITÁRIO: (cinco reais, setenta centavos.) V. TOTAL: (setecentos e noventa e oito reais.)	463992	KG	140	R\$ 5,70	R\$ 798,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.)						

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595 Telefone: (82) 98896-9145
Inscrição Estadual: 240.42649-40 CNPJ: 47.852.784/0001-40

Sobre a empresa:

Razão Social: Teixeira de Arruda LTDA

CNPJ: 47.852.784/0001-40

Endereço: Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595

Telefone: (82) 98896-9145

Dados bancários: Banco do Brasil – agência 1233-5 – conta corrente 75403-X

Dados bancários: Caixa Econômica – agência 0057 – Op.: 003 – conta corrente 3264-1

Dados bancários: Bradesco – agência 3230-1 – conta corrente 43532-5

Sócia-administradora: Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre

RG: 2001001168180 SSP/AL

CPF: 060.469.384-22

E-mail: isabelamaianobre@gmail.com

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:0604693
8422

Assinado de forma
digital por ISABELA
TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2024.08.22
14:33:15 -03'00'

Teixeira de Arruda LTDA
Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Sócia-administradora

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595 Telefone: (82) 98896-9145
Inscrição Estadual: 240.42649-40 CNPJ: 47.852.784/0001-40

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa Teixeira de Arruda Ltda., CNPJ nº 47.852.784/0001-40, sediada na Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, por intermédio de seu representante legal a Sra. Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001168180 SSP/AL e do CPF nº 060.469.384-22, DECLARA, que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmeira dos Índios/AL, 20 de agosto de 2024.

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:06046
938422

Assinado de forma
digital por ISABELA
TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2024.08.22
14:33:27 -03'00'

Teixeira de Arruda LTDA
Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Sócia-administradora

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595 Telefone: (82) 98896-9145
Inscrição Estadual: 240.42649-40 CNPJ: 47.852.784/0001-40

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Teixeira de Arruda Ltda., CNPJ nº 47.852.784/0001-40, sediada na Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, por intermédio de seu representante legal a Sra. Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001168180 SSP/AL e do CPF nº 060.469.384-22, DECLARA, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Palmeira dos Índios/AL, 20 de agosto de 2024.

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:060469
38422

Assinado de forma
digital por ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2024.08.22
14:33:39 -03'00"

Teixeira de Arruda LTDA
Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Sócia-administradora

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595 Telefone: (82) 98896-9145
Inscrição Estadual: 240.42649-40 CNPJ: 47.852.784/0001-40

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa Teixeira de Arruda Ltda., CNPJ nº 47.852.784/0001-40, sediada na Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, por intermédio de seu representante legal a Sra. Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001168180 SSP/AL e do CPF nº 060.469.384-22, DECLARA,, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Palmeira dos Índios/AL, 20 de agosto de 2024.

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:060469
38422

Assinado de forma
digital por ISABELA
TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2024.08.22
14:33:53 -03'00'

Teixeira de Arruda LTDA
Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Sócia-administradora

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595 Telefone: (82) 98896-9145
Inscrição Estadual: 240.42649-40 CNPJ: 47.852.784/0001-40

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa Teixeira de Arruda Ltda., CNPJ nº 47.852.784/0001-40, sediada na Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, por intermédio de seu representante legal a Sra. Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001168180 SSP/AL e do CPF nº 060.469.384-22, DECLARA, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Palmeira dos Índios/AL, 20 de agosto de 2024.

ISABELA TEIXEIRA
DE ARRUDA
MAIA
NOBRE:06046938
422

Assinado de forma digital por
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA
Nº:06046938422
Data: 2024.08.22 14:34:07 -03'00'

Teixeira de Arruda LTDA
Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Sócia-administradora

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595 Telefone: (82) 98896-9145
Inscrição Estadual: 240.42649-40 CNPJ: 47.852.784/0001-40

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

A empresa Teixeira de Arruda Ltda., CNPJ nº 47.852.784/0001-40, sediada na Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, por intermédio de seu representante legal a Sra. Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre, portadora da Carteira de Identidade nº 2001001168180 SSP/AL e do CPF nº 060.469.384-22, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Palmeira dos Índios/AL, 20 de agosto de 2024.

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:0604693
8422

Assinado de forma
digital por ISABELA
TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2024.08.22
14:34:23 -03'00'

Teixeira de Arruda LTDA
Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Sócia-administradora

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL
Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595 Telefone: (82) 98896-9145
Inscrição Estadual: 240.42649-40 CNPJ: 47.852.784/0001-40

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS**Dados da empresa:**

Razão Social	Teixeira de Arruda Ltda
CNPJ	47.852.784/0001-40
Endereço	Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595
CEP	57.600-130
Fones	(82) 98896-9145
Fax	(82) 98896-9145
E-mail	isabelamaianobre@gmail.com
Site internet	-

Dados do Representante da Empresa:

Nome	Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Cargo	Sócia-administradora
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casada
Profissão	Empresária
Endereço	Rua Professor Sandoval Arroxelas, nº 40 - Ponta Verde - Maceió/AL
CEP	57.035-230
Fone	(82) 98850-2077
Fax	(82) 98850-2077
E-mail	isabelamaianobre@gmail.com
Cart. Identidade	2001001168180
Órgão Expedidor	SSP/AL
CPF	060.469.384-22

Dados Bancários da Empresa:

Banco	Banco do Brasil
Agência	1233-5
Conta	75403-X
Banco	Caixa Econômica
Agência	0057 – Op.: 003
Conta	3264-1
Banco	Bradesco
Agência	3230-1
Conta	43532-5

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Cargo	Sócia-administradora
Endereço	Rod. AL 115, nº 2504 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.604-595
CEP	57.600-130
Fone	(82) 98896-9145
Fax	(82) 98896-9145
E-mail	isabelamaianobre@gmail.com

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim
 Não

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:060469
38422

Assinado de forma digital por ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA MAIA NOBRE:06046938422
Dados: 2024.08.22 14:34:38 -03'00'

Mary Lourdes Santos

Assinado digitalmente por Mary Lourdes Santos
ND: OJ=DS, O=IFS, CN=Mary Lourdes Santos, E=mary.santos@ifs.edu.br
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: 5394472957
Data: 2024.08.22 14:46:47 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

CONTATOS DA EMPRESA (ATUALIZAÇÃO)

RE: Ata para assinatura (fornecedor)

Teixeira Arruda <teixeiraarruda.adm@outlook.com>

Seg, 09/09/2024 17:41

Para: Mary Lourdes Santos <mary.santos@ifs.edu.br>

 1 anexos (982 KB)

ATA 02006 -TEIXEIRA.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo, ATA de nº 02006/2024 assinada eletronicamente, conforme solicitado.

Atenciosamente.

Thayse Rauane

Assistente Administrativo

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA

(82) 98719-2078

(82) 98896-9145